



Município de Valpaços

*JM*

## EDITAL

### “CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 2.º TRIMESTRE DE 2014, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
<b>CONTROLO ROTINA 1</b>							
Cloro Residual Disponível	mg Cl <sub>2</sub> /L	131	100	<0,10	0,98	---	---
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	131	100	0	58	0	89,31 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	131	100	0	58	0	96,95 a)
<b>CONTROLO ROTINA 2</b>							
Amónio	mg/L NH <sub>4</sub>	44	100	<0,05	<0,05	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	44	100	0	105	Sem alteração anormal	---
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	44	100	0	38	Sem alteração anormal	---
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	44	100	<45	322	2500	100
Cor	mg/L PtCo	44	100	<3,0	8,4	20	100
pH	Escala Sorensen	44	100	5,2	7,4	6,5 – 9,0	25 b)
Manganês	µg/L Mn	44	100	<2,0	190	50	95,46 c)
Nitratos	mg/L NO <sub>3</sub>	44	100	<3,0	55	50	97,73 d)
Oxidabilidade	mg O <sub>2</sub> -L	44	100	<1,0	4,6	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	44	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	44	100	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	44	100	<1,0	6,1	4,0	97,73 e)
<b>CONTROLO DE INSPECCÃO</b>							
Alumínio	µg/L AL	10	100	15	140	200	100
Clostrídium Perfringens	ufc/ml	25	100	0	11	0	96 a)
Ferro	µg/L Fe	9	100	<60	190	200	100
Nitritos	mg/L NO <sub>2</sub>	4	100	<0,05	<0,05	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	4	100	<4	<4	5,0	100
Arsénio	µg/L As	8	100	<5	11	10	75 f)
Benzeno	µg/L C <sub>6</sub> H <sub>6</sub>	4	100	<0,26	<0,26	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C <sub>20</sub> H <sub>12</sub>	4	100	<0,005	<0,005	0,010	100
Boro	mg/L B	4	100	<0,10	<0,10	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO <sub>3</sub>	4	100	<5	<5	10	100
Cádmio	µg/L Cd	4	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	4	100	3,4	13,6	---	---
Chumbo	µg/L Pb	5	100	<7	10	10	100
Cianetos	µg/L CN	4	100	<20	<20	50	100
Cobre	mg/L Cu	5	100	3,8e-3	2,7e-2	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	4	100	<5	6	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	4	100	<0,25	<0,25	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO <sub>3</sub>	4	100	13,4	55	---	---
Enterococos	ufc/100 ml	23	100	0	0	0	100
Fluoretos	mg/L F	4	100	<0,10	0,12	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	4	100	0,42	3,54	---	---
Mercúrio	µg/L Hg	4	100	<0,5	<0,5	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	5	100	<6	<6	20	100
HPA's	µg/L	4	100	<0,025	<0,025	0,10	100
Selénio	µg/L Se	4	100	<3	<3	10	100
Cloretos	mg/L Cl	4	100	<10	23	250	100
Tetracloroetileno e tricloroetileno	µg/L	4	100	<0,50	<0,50	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	4	100	<0,50	14	100	100
Sódio	mg/L Na	4	100	4,37	12,6	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	4	100	<10	<10	250	100
Alacloro*	µg/L	2	100	<0,08	<0,08	0,10	100
Linurão*	µg/L	2	100	<0,08	<0,08	0,10	100

- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes, *E. coli* e *Clostridium perfringens* tiveram como principal causa a ineficácia do sistema de desinfecção associado a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- c) Características da qualidade da água bruta / Migração dos materiais de construção da rede predial. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- d) Alteração pontual da qualidade da água bruta. Descarga da rede e realização de análise de verificação.
- e) Alteração pontual da qualidade da água bruta. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- f) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Instalação de sistema de tratamento, após realização de análise de verificação.

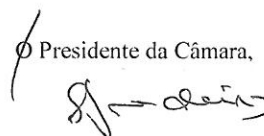
\* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e catorze.

Presidente da Câmara,



Dr. Amílcar Castro de Almeida